



1261907



00005.211854/2015-64

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Coordenação-Geral de Desaparecidos****4ª Reunião Extraordinária da CEMDP****23 de junho de 2020****PAUTA****1. Aprovação da Ata da 82ª Reunião Ordinária da CEMDP****2. Ponto para deliberação:**

- Caso Albertino José de Farias - relator: Marco Vinicius Pereira de Carvalho

ATA

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2020, às onze horas e dezessete minutos, reuniram-se, por videoconferência (via plataforma *Jitsi*), para a 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), Marco Vinicius Pereira de Carvalho – Presidente da CEMDP; Diva Soares Santana – Conselheira da CEMDP representante dos familiares de mortos e desaparecidos políticos; Ivan Cláudio Garcia Marx – Conselheiro da CEMDP representante do Ministério Público Federal (MPF); Vera Sílvia Facciolla Paiva – Conselheira da CEMDP representante da sociedade civil; Vital Lima Santos - Conselheiro da CEMDP representante do Ministério da Defesa; Wesley Antônio Maretti – Conselheiro da CEMDP representante da sociedade civil; Patrick Bestetti Mallmann – Coordenador-Geral de Desaparecidos (CGD) da SNPG/MMFDH; Ethienne Thomaz Figueiredo – Coordenadora de Pessoas Desaparecidas da CGD/SNPG/MMFDH; Taidés Tavares dos Santos – Servidor da CGD/SNPG/MMFDH; Jacqueline da Silva – Colaboradora da CGD/SNPG/MMFDH; Keyla Mara Souza de Moraes – Colaboradora da CGD/SNPG/MMFDH.

1. Abertura da reunião e aprovação da Ata da reunião anterior (82ª Reunião Ordinária da CEMDP): o Presidente Marco Vinicius Pereira de Carvalho abriu os trabalhos agradecendo a disponibilidade de todos. Com relação à ata da reunião anterior, o Conselheiro Ivan Marx solicitou pequena alteração no trecho que tratava do voto proferido no caso Doracy Aranha, integralmente acatada. O Presidente informou que a ata seria imediatamente corrigida e adicionada aos respectivos blocos de assinatura dos conselheiros, no SEI.

2. Ponto para deliberação - Caso Albertino José de Farias: o Presidente Marco Vinicius iniciou ponderando que, dado o encaminhamento do Parecer nº 00208/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU a todos os Conselheiros, ele faria a leitura apenas da conclusão de mencionado documento. Em seguida, reafirmou seu voto pelo indeferimento. O Conselheiro Ivan Marx acompanhou o voto do relator, comentando que o processo em questão foi reaberto de ofício pela Comissão, o que não seria legalmente aceitável. A Conselheira Diva Santana apresentou sua discordância em relação ao teor do parágrafo 4.2.20 do voto do Presidente, informando que se sentiu ofendida pelo texto, por ter perdido uma irmã durante o regime civil-militar. afirmou que "não me julgo atingida; que eu e minha família fomos (de fato) atingidas, bem como tantos outros familiares; que a "ditadura" assassinou pessoas; que minha irmã foi metralhada de joelhos, e seu corpo está desaparecido até os dias atuais; que os militares não falaram para minha família o que fizeram com ela". O Presidente Marco Vinicius pediu desculpas publicamente e esclareceu que, de forma alguma, tivera a intenção de ofender a qualquer familiar. Comentou, ainda, que, conforme consta na ata da reunião anterior, o Conselheiro Ivan Marx já se havia posicionado a respeito deste mesmo tópico, posicionamento este cujo conteúdo consta na ata da 82ª Reunião Ordinária. O Conselheiro Ivan Marx confirmou que havia feito a referida menção e lembrou que nenhum Conselheiro acompanhou sua posição naquele momento. Apesar dos esclarecimentos realizados pelo Presidente Marco Vinicius, a Conselheira Diva Santana retomou a palavra e afirmou que não aceitava os pedidos de desculpas públicos proferidos. Além disso, comentou que, anteriormente, os Conselheiros escolhiam os relatores de cada caso e que, agora, somente o Presidente decidia os relatores. Em contraposição, o Presidente afirmou que os últimos processos deliberados pela Comissão estavam parados há muito tempo, sem que nenhum Conselheiro houvesse manifestado interesse em relatá-los, razão pela qual decidiu proferir os votos de relatoria para permitir que os processos seguissem seu curso. A Conselheira Diva Santana, em seu voto, informou que era contrária a "tudo o que estava sendo colocado". Apresentou sua insatisfação em relação ao indeferimento proposto e em relação aos "rigorosos" prazos impostos pela Lei nº 9140/95. O Presidente recordou que sua obrigação, bem como a da Comissão, era cumprir as leis, e que se a Conselheira não estava acostumada a obedecê-las, "este era um problema inteiramente dela". O Conselheiro Vital Santos afirmou que, tendo em vista a manifestação da Advocacia-Geral da União, por meio do parecer supramencionado, acompanhava o voto do relator. Da mesma forma votou o Conselheiro Wesley Maretti. A Conselheira Vera Paiva seguiu o voto da Conselheira Diva Santana, isto é, contrário ao indeferimento, acrescentando que aceitava o pedido de desculpas do Presidente. Finda a votação, o Presidente proferiu o resultado, sendo quatro votos pelo indeferimento (Presidente e Conselheiros Ivan Marx, Vital Santos e Wesley Maretti) e dois pelo deferimento (Conselheiras Diva Santana e Vera Paiva).

Encerramento: não havendo mais comentários, o Presidente Marco Vinicius encerrou a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos.

Brasília, 23 de junho de 2020.*(Documento assinado eletronicamente)***MARCO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO**
Presidente da CEMDP

IVAN CLÁUDIO GARCIA MARX

Conselheiro da CEMDP

DIVA SOARES SANTANA

Conselheira da CEMDP

VERA SILVIA FACCIOLLA PAIVA

Conselheira da CEMDP

VITAL LIMA SANTOS

Conselheiro da CEMDP

WESLEI ANTÔNIO MARETTI

Conselheiro da CEMDP



Documento assinado eletronicamente por **Vital Lima Santos, Conselheiro(a) CEMDP**, em 15/07/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Cláudio Marx, Conselheiro(a) CEMDP**, em 20/07/2020, às 10:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diva Soares Santana, Conselheiro(a) CEMDP**, em 20/07/2020, às 15:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Vinicius Pereira de Carvalho, Presidente da CEMDP**, em 21/07/2020, às 16:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Antonio Maretti, Conselheiro(a) CEMDP**, em 22/07/2020, às 08:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1261907** e o código CRC **D102635E**.

Referência: Processo nº 00005.211854/2015-64

SEI nº 1261907

Criado por [ethienne.figueiredo](#), versão 5 por [ethienne.figueiredo](#) em 14/07/2020 13:44:17.